

SUGESTÃO Nº 16 / 2026

EMENTA: Sugestão de Projeto de Lei para
Ajustes no Saque Aniversário no Fundo de
Garantia do Tempo de Serviços

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Instituto Fundo Devido ao Trabalhador
CNPJ: 044.884.530/0016-0
Tipo de Entidade: Organizações não-governamentais (ONGs)
Endereço: Rua Candelária, nº 79
Cidade: Rio de Janeiro **Estado:** RJ **CEP:** 20.091-020
Telefone: (21) 35532723
Correio-eletrônico: marioavelino@fundodegarantia.org.br
Responsável: Mario Alberto Avelino

Declaração

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 24 de abril de 2026

Vitor Côrtes Magalhães
Secretário-Executivo

CE-021/2026

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2026.

Comissão de Legislação Participativa - CLP

A/C. deputado Dr. Frederico de Castro Escaleira - Presidente da CLP.

Ref.: Sugestão de Projeto de Lei para ajustar o Saque Aniversário no Fundo de Garantia.

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Venho como presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, encaminhar a esta Comissão, a Sugestão de Projeto de Lei para Ajustes no Saque Aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, conforme Sugestão e Ata anexas.

O objetivo, é evitar a sangria nos recursos do Fundo de Garantia, e a garantia da poupança do trabalhador para ser sacada em momentos de real necessidade, além de evitar o uso do Fundo de Garantia para fins eleitoreiros.

Abaixo, apresento a sugestão de redação para o Projeto de Lei e a justificativa fundamentada nos seus princípios de defesa do Fundo de Garantia.

Na certeza, que o Congresso Nacional aprovará a Sugestão apresentada, agradecemos antecipadamente em nome de milhões de trabalhadores brasileiros.

Atenciosamente,

Mario Alberto Avelino – Presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal – CDH.

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2026

Ementa: Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para restringir a modalidade de saque-aniversário exclusivamente às contas inativas do FGTS, assegurar a liberação integral do saldo de contas ativas em caso de demissão sem justa causa e disciplinar as garantias de alienação fiduciária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20-A. A modalidade de saque-aniversário fica restrita às contas vinculadas do FGTS que se encontrem na condição de **contas inativas** (vínculos empregatícios encerrados), sendo vedada a sua aplicação sobre saldos de contratos de trabalho vigentes (contas ativas).

Art. 20-C. [...] § 1º-A. O trabalhador que possuir saldo em conta ativa, independentemente de adesão prévia à sistemática de saque-aniversário para contas inativas, terá direito ao saque integral do saldo da conta ativa em caso de despedida sem justa causa, inclusive a indireta. **§ 1º-B.** Fica extinto o prazo de carência de 2 anos para o retorno à sistemática de saque-rescisão para os saldos de contas ativas."
(NR)

"Art. 20-D. Nas operações de crédito com garantia de alienação fiduciária do saque-aniversário: **I** – Ficarão retidos apenas o montante estritamente necessário para a liquidação das parcelas vincendas. O saldo excedente à garantia deverá ser liberado imediatamente ao trabalhador em caso de demissão sem justa causa, mantendo-se o rendimento de juros e distribuição de resultados sobre o valor retido em favor do trabalhador." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Sugestão de Projeto de Lei é parte integrante do **Pacto pelo Emprego Formal**, capitaneado pela Campanha **"Fundo de Garantia 60 anos – Justiça para Trabalhadores e Empregadores"**, que propõe dez mudanças na Lei 8.036/1990, que visam:

- Os trabalhadores recuperem suas perdas justas no Fundo de Garantia;
- Manter o dinheiro do trabalhador, para que seja usado em momentos de real necessidade;
- Evitar o desvio do Fundo de Garantia para o Sistema financeiro, para aumentar o lucro dos bancos;
- As empresas quitem suas dívidas no Fundo de Garantia, estimadas atualmente em mais de R\$ 72 bilhões;
- Diminuição da Informalidade;
- Gestão paritaria e equilibrada no Conselho Curador do FGTS;
- Mais investimentos em Saneamento Básico e Infraestrutura para salvar vidas e evitar doenças;
- Diminuição do custo Brasil;
- Sustentabilidade do Fundo de Garantia;
- Geração de mais empregos.

O FGTS atravessa uma crise de identidade. Criado para ser um instrumento de **formação de patrimônio** e proteção ao trabalhador ao longo da vida, o Fundo tem sido sistematicamente desviado para financiar o **consumo imediato** e resolver problemas de caixa de curto prazo do Governo. Como bem aponta o setor produtivo, quando se troca patrimônio por consumo, destrói-se a segurança do trabalhador.

O Pacto visa resgatar a lógica original do Fundo: **estabilidade via geração de empregos estruturais**, especialmente em habitação e saneamento. Não se trata apenas de uma discussão técnica, mas de uma escolha de modelo: usar o FGTS para aliviar o presente de forma paliativa ou para **construir o futuro e a dignidade das famílias brasileiras**.

O **Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador (IFGT)** — entidade com histórico reconhecido na defesa do equilíbrio das relações de trabalho, autora de Sugestões de Projetos de Lei desde 2002 que, resultaram na Distribuição de Lucros no Fundo de Garantia, na decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, para que o rendimento do Fundo não perca para a inflação, e no fim da cobrança indevida da Contribuição Social da LC 110/2001, dentre outras conquistas, propõe a Sugestão de Projeto de Lei acima que, visa proteger o patrimônio do trabalhador brasileiro para ser usado em momentos de real necessidade.

Este projeto evolui a discussão da **SUG 9/2023** da Comissão de Legislação Participativa – CP da Câmara dos Deputados, para enfrentar o "grande engodo" que se tornou o Saque-Aniversário. Enquanto as Medidas Provisórias 1.290 e 1.331/2025 foram ineficazes em liberar o saldo dos trabalhadores — mantendo a média de saques por demissão (Código 01) estagnada em **R\$ 5,1 bilhões** em fevereiro de 2026 — este PL ataca a raiz do problema.

O Grande Engodo:

- **Dreno Bancário:** Já foram retirados **R\$ 123,6 bilhões** via empréstimos (Código 60F) e **R\$ 82,4 bilhões** via saques anuais (Código 60).
- **Sangria Projetada:** Estima-se que outros **R\$ 130 bilhões** já estejam comprometidos para os bancos nos próximos anos, somados a uma projeção de **R\$ 80 bilhões** em saques de contas ativas que este projeto visa evitar.
- **Ilusão de Proteção:** O trabalhador demitido recebe apenas a multa de 40% (Código 01M — **R\$ 46,2 bilhões** pagos desde 2020), enquanto seu saldo principal permanece sequestrado pelo sistema financeiro.

Detalhamento dos saques de 2020 até fevereiro de 2026 no anexo I.

O Ciclo Virtuoso: Ao preservar o saldo das contas ativas, garantimos que o FGTS retorne à sua função original de motor do desenvolvimento. Mais dinheiro no Fundo significa mais recursos para **Habitação Popular, Saneamento Básico e Infraestrutura**. Esses investimentos geram milhões de empregos diretos e indiretos, alimentando o **Pacto pela Formalidade**, onde o emprego formal alimenta o Fundo de Garantia, gera mais impostos como INSS, IRF, menos ações trabalhistas, mais segurança jurídica, continuará a injetar bilhões anualmente na economia brasileira, e o mais importante, continuará a diminuir o déficit habitacional, investir em saneamento básico, melhorando a saúde do brasileiro, dando dignidade ao trabalhador, e garantindo sua poupança para os momentos de real necessidade.

Pelo exposto, e por uma questão de justiça e proteção da poupança do trabalhador, solicitamos a aprovação e sanção em Lei da Sugestão de Projeto de Lei apresentado o mais breve possível.

Atenciosamente,

Mario Alberto Avelino – Presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

Anexo I – Saques no ‘Fundo de Garantia do Trabalhador a partir da criação do Saque Aniversário em 2020.

1 – Código 01 – Saque por Demissão Sem Justa Causa – Tabulação Annual

Período de: 2020 a 2026

Código de Saque: 01 - Dispensa sem justa causa

Em: 11/04/2026 21:12:08

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
2020	15.945.279	76.533.951.713,47
2021	11.506.395	55.061.400.631,28
2022	10.954.676	48.457.250.213,74
2023	13.314.485	50.639.569.102,09
2024	13.158.478	53.243.442.705,41

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
2025	13.225.823	56.782.573.605,78
2026	1.732.662	9.571.242.130,07
Total Geral:	79.837.798	350.289.430.101,84

1.1 – Código 01 – Saque por Demissão Sem Justa Causa – Tabulação Mensal

Período de: 01/2020 a 02/2026

Código de Saque: 01 - Dispensa sem justa causa

Em: 11/04/2026 14:32:00

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
01/2020	991.138	5.356.720.405,10
02/2020	1.357.491	5.873.091.757,00
03/2020	1.455.756	6.768.263.946,37
04/2020	1.844.367	7.618.028.203,09
05/2020	1.828.015	8.983.974.732,26
06/2020	1.294.117	6.777.112.711,87
07/2020	1.162.042	6.704.884.213,88
08/2020	1.310.206	5.768.857.062,52
09/2020	1.206.760	5.907.174.937,39

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
10/2020	1.096.774	5.569.871.126,65
11/2020	992.959	5.334.573.713,33
12/2020	1.405.654	5.871.398.904,01
01/2021	1.084.050	5.679.957.163,75
02/2021	884.862	4.565.019.896,56
03/2021	1.091.706	5.304.023.270,45
04/2021	941.391	4.648.243.378,06
05/2021	937.743	4.570.546.890,36
06/2021	920.983	4.402.669.544,04

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
07/2021	899.667	4.412.076.210,75
08/2021	1.008.335	4.283.969.355,40
09/2021	984.384	4.293.097.696,54
10/2021	897.704	4.095.949.592,06
11/2021	901.978	4.090.091.344,92
12/2021	953.592	4.715.756.288,39
01/2022	852.616	4.223.638.615,74
02/2022	849.425	4.174.007.632,29
03/2022	1.030.163	5.131.577.633,50

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
04/2022	830.841	4.179.456.782,89
05/2022	848.236	4.389.331.664,05
06/2022	736.673	3.826.532.144,75
07/2022	827.957	3.799.390.682,17
08/2022	890.735	4.088.928.206,98
09/2022	765.728	3.809.419.495,84
10/2022	936.115	3.449.736.028,14
11/2022	1.185.155	3.509.321.212,09
12/2022	1.201.032	3.875.910.115,30

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
01/2023	797.060	4.511.317.338,82
02/2023	682.069	3.901.560.068,08
03/2023	872.255	4.991.945.313,58
04/2023	682.748	4.044.776.333,62
05/2023	766.874	4.644.870.080,49
06/2023	831.305	4.225.847.418,44
07/2023	852.594	4.158.676.814,83
08/2023	1.547.311	4.541.105.806,33
09/2023	1.302.734	3.742.536.369,26

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
10/2023	1.734.717	3.948.746.588,31
11/2023	1.535.774	3.901.403.416,32
12/2023	1.709.044	4.026.783.554,01
01/2024	948.885	4.949.094.535,31
02/2024	832.323	4.208.316.588,19
03/2024	797.931	4.466.006.848,63
04/2024	937.675	4.946.502.405,11
05/2024	912.440	4.458.349.688,70
06/2024	804.845	3.930.273.449,69

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
07/2024	933.736	4.619.273.125,66
08/2024	1.746.953	4.327.136.876,42
09/2024	1.714.364	4.235.141.599,74
10/2024	1.459.388	4.721.452.471,42
11/2024	1.208.136	3.983.816.012,79
12/2024	861.802	4.398.079.103,75
01/2025	967.319	5.161.895.405,39
02/2025	838.900	4.435.669.020,37
03/2025	881.859	4.826.877.309,09

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
04/2025	908.881	5.020.546.490,45
05/2025	848.374	4.582.159.130,68
06/2025	751.201	4.253.029.370,43
07/2025	868.682	4.905.981.944,68
08/2025	2.434.118	4.511.723.192,20
09/2025	1.909.166	5.352.488.078,35
10/2025	882.403	4.751.448.564,57
11/2025	758.080	4.127.818.246,01
12/2025	1.176.840	4.852.936.853,56

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
01/2026	806.300	4.423.177.892,71
02/2026	926.362	5.148.064.237,36
Total Geral:	79.837.798	350.289.430.101,84

2 – Código 01M – Dispensa sem Justa Causa – Multa Rescisória para quem optou pelo Saque Aniversário

Período de: 01/2020 a 02/2026

Código de Saque: 01M - Dispensa sem justa causa - Multa Rescisória

Em: 11/04/2026 14:28:54

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
02/2020	23.528	32.368.432,35
03/2020	42.357	51.774.019,34
04/2020	64.954	70.658.161,33
05/2020	76.511	112.712.524,95
06/2020	62.319	97.403.459,35
07/2020	76.957	112.902.253,40
08/2020	69.066	120.052.639,91
09/2020	103.340	141.456.231,39
10/2020	122.597	159.284.637,69

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
11/2020	85.799	170.333.718,60
12/2020	137.252	215.272.725,63
01/2021	161.704	205.616.009,81
02/2021	121.334	233.416.257,50
03/2021	216.997	286.590.539,32
04/2021	180.333	271.038.144,24
05/2021	165.841	271.917.479,49
06/2021	188.361	283.938.500,59
07/2021	184.579	295.589.642,02

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
08/2021	174.776	310.407.267,10
09/2021	207.430	324.856.983,17
10/2021	208.844	337.995.858,06
11/2021	195.512	349.013.486,63
12/2021	250.661	414.479.919,78
01/2022	209.493	367.464.799,32
02/2022	226.502	419.392.179,61
03/2022	334.040	549.773.507,98
04/2022	269.787	465.137.424,20

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
05/2022	289.438	540.814.775,22
06/2022	292.937	530.619.910,52
07/2022	272.344	524.397.983,45
08/2022	362.436	601.121.028,34
09/2022	329.996	584.592.806,52
10/2022	277.180	544.798.200,46
11/2022	353.633	561.939.950,74
12/2022	305.299	598.902.083,29
01/2023	346.523	634.045.724,42

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
02/2023	323.198	646.979.927,27
03/2023	396.417	836.518.039,81
04/2023	320.683	679.117.902,64
05/2023	372.378	815.977.738,06
06/2023	336.761	735.748.929,12
07/2023	337.617	751.410.877,69
08/2023	377.197	840.881.120,03
09/2023	267.215	580.903.350,15
10/2023	267.122	662.360.064,38

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
11/2023	275.087	666.815.196,46
12/2023	256.780	599.297.754,07
01/2024	338.265	899.887.486,40
02/2024	286.901	719.904.476,36
03/2024	413.810	1.032.594.353,34
04/2024	404.331	963.562.995,65
05/2024	414.741	1.003.787.671,83
06/2024	366.400	854.857.405,36
07/2024	400.741	970.787.460,85

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
08/2024	392.946	945.917.340,29
09/2024	359.936	875.544.260,55
10/2024	414.464	987.401.775,65
11/2024	368.281	842.545.485,97
12/2024	381.334	949.277.135,56
01/2025	451.643	1.065.385.352,19
02/2025	430.041	1.024.349.489,75
03/2025	456.464	1.096.433.709,22
04/2025	571.644	1.212.953.771,55

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
05/2025	602.171	1.190.131.626,96
06/2025	424.027	1.004.592.111,61
07/2025	477.310	1.196.044.512,49
08/2025	445.492	1.060.541.767,56
09/2025	480.433	1.185.674.864,42
10/2025	529.890	1.273.306.875,80
11/2025	425.783	1.036.456.401,77
12/2025	450.785	1.105.880.109,74
01/2026	444.061	1.030.648.216,68

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
02/2026	443.194	1.155.826.429,02
Total Geral:	21.696.203	46.292.383.251,97

3 – Código 60 – Saque Aniversário – Tabulação Anual

Período de: 2020 a 2026

Código de Saque: 60 - Saque Aniversário

Em: 11/04/2026 19:01:33

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
2020	8.538.876	9.410.494.594,04
2021	16.554.967	12.886.064.528,55
2022	22.983.572	12.707.357.339,17
2023	29.243.846	14.687.578.098,71
2024	32.016.634	15.388.390.099,08
2025	38.407.967	14.855.599.267,53
2026	5.989.547	2.517.881.198,45
Total Geral:	153.735.409	82.453.365.125,53

3.1 – 60 – Saque Aniversário – Tabulação Mensal

Período de: 01/2020 a 02/2026

Rua Candelária, 79 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
www.fundodegarantia.org.br
marioavelino@fundodegarantia.org.br

Código de Saque: 60 - Saque Aniversário

Em: 11/04/2026 18:51:42

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
04/2020	676.651	917.903.222,30
05/2020	1.073.984	1.307.585.565,52
06/2020	1.308.175	1.502.641.916,43
07/2020	828.427	921.172.711,42
08/2020	850.956	948.984.758,43
09/2020	794.215	942.817.685,70
10/2020	860.719	932.629.011,58

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
11/2020	1.065.753	991.405.552,58
12/2020	1.079.996	945.354.170,08
01/2021	1.409.556	1.066.983.280,53
02/2021	1.068.229	876.590.624,53
03/2021	1.288.754	1.020.263.787,21
04/2021	1.293.797	1.009.182.049,88
05/2021	1.372.683	1.069.032.092,23
06/2021	1.370.273	1.055.820.377,91
07/2021	1.494.415	1.130.719.618,93

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
08/2021	1.497.703	1.150.621.127,55
09/2021	1.422.951	1.216.427.195,70
10/2021	1.417.714	1.171.833.713,04
11/2021	1.446.295	1.075.244.977,96
12/2021	1.472.597	1.043.345.683,08
01/2022	1.722.403	1.096.057.413,11
02/2022	1.676.623	1.046.202.032,05
03/2022	1.973.905	1.188.731.538,15
04/2022	1.908.415	1.116.766.787,62

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
05/2022	2.024.452	1.146.672.826,11
06/2022	1.799.489	925.153.111,83
07/2022	1.626.074	974.547.481,03
08/2022	2.458.647	1.042.093.587,04
09/2022	1.968.059	1.062.282.619,31
10/2022	1.931.080	1.067.445.234,51
11/2022	1.888.081	1.013.227.175,46
12/2022	2.006.344	1.028.177.532,95
01/2023	2.298.396	1.144.354.354,56

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
02/2023	2.281.904	1.131.561.510,18
03/2023	2.636.888	1.297.561.770,80
04/2023	2.497.578	1.200.749.663,26
05/2023	2.655.567	1.273.048.211,97
06/2023	2.524.042	1.210.326.271,39
07/2023	2.770.678	1.231.485.475,29
08/2023	2.420.118	1.254.234.918,19
09/2023	2.343.302	1.282.272.787,28
10/2023	2.332.011	1.279.021.560,68

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
11/2023	2.222.284	1.194.968.852,50
12/2023	2.261.078	1.187.992.722,61
01/2024	2.641.471	1.304.168.773,57
02/2024	2.517.071	1.247.298.528,51
03/2024	2.851.838	1.386.430.461,83
04/2024	2.765.829	1.313.436.492,34
05/2024	2.881.680	1.341.514.369,16
Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
06/2024	2.745.071	1.251.570.062,98

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
07/2024	2.818.082	1.296.366.799,49
08/2024	2.694.606	1.275.194.024,34
09/2024	2.598.902	1.319.170.400,68
10/2024	2.584.072	1.299.647.257,11
11/2024	2.437.169	1.182.007.700,64
12/2024	2.480.843	1.171.585.228,43
01/2025	3.010.157	1.245.326.479,71
02/2025	2.961.589	1.218.995.784,00
03/2025	3.276.044	1.353.302.465,40

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
04/2025	3.323.247	1.228.488.921,09
05/2025	3.528.816	1.252.363.043,12
06/2025	3.053.238	1.207.941.906,75
07/2025	2.983.619	1.203.941.461,87
08/2025	4.447.536	1.268.928.665,29
09/2025	2.940.098	1.286.104.524,89
10/2025	2.882.916	1.282.516.063,10
11/2025	3.057.672	1.164.641.289,10
12/2025	2.943.035	1.143.048.663,21

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
01/2026	3.142.711	1.312.817.838,24
02/2026	2.846.836	1.205.063.360,21
Total Geral:	153.735.409	82.453.365.125,53

4 – Código 60F – Saque Aniversário – Alienação ou Cessão Fiduciária

Período de: 01/2020 a 02/2026

Código de Saque: 60F - Saque Aniversário - Alienação ou Cessão Fiduciária

Em: 11/04/2026 14:36:11

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
09/2020	14.567	37.601.791,01
10/2020	32.438	83.195.329,73
11/2020	55.628	133.597.341,51
12/2020	74.507	175.028.763,26
01/2021	105.478	231.220.564,76
02/2021	111.070	238.422.362,12
03/2021	143.231	295.462.624,23
04/2021	155.308	314.509.987,16
05/2021	174.925	348.534.813,94

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
06/2021	184.627	360.797.864,18
07/2021	207.995	394.963.993,62
08/2021	246.939	432.026.533,02
09/2021	286.662	499.035.100,63
10/2021	414.238	604.965.470,12
11/2021	556.602	691.125.483,12
12/2021	698.979	794.586.279,09
01/2022	937.263	878.839.605,08
02/2022	1.073.172	916.037.224,67

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
03/2022	1.459.030	1.152.694.986,71
04/2022	1.638.007	1.217.869.860,60
05/2022	1.856.849	1.340.337.296,45
06/2022	1.882.904	1.333.516.743,73
07/2022	1.972.459	1.399.191.499,53
08/2022	1.997.720	1.417.340.886,87
09/2022	2.032.235	1.465.604.369,35
10/2022	2.231.788	1.511.515.620,28
11/2022	2.307.057	1.464.660.170,60

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
12/2022	2.571.134	1.571.489.292,05
01/2023	3.170.942	1.565.384.717,92
02/2023	3.218.218	1.539.200.446,10
03/2023	3.971.417	1.797.141.828,20
04/2023	4.127.503	1.803.824.951,95
05/2023	5.233.700	2.292.868.281,72
06/2023	4.145.109	1.637.030.225,40
07/2023	5.056.834	2.060.596.677,34
08/2023	4.919.871	2.094.648.821,07

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
09/2023	5.089.583	2.121.483.143,42
10/2023	5.441.206	2.183.937.927,01
11/2023	5.540.467	2.119.432.363,18
12/2023	6.098.885	2.222.513.337,58
01/2024	7.308.667	2.259.993.316,94
02/2024	7.357.403	2.188.303.478,75
03/2024	8.829.636	2.546.859.042,31
04/2024	9.018.432	2.535.413.921,62
05/2024	10.006.193	2.741.193.798,15

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
06/2024	10.061.407	2.683.446.934,56
07/2024	10.721.767	2.803.028.121,21
08/2024	10.609.622	2.792.361.214,98
09/2024	10.637.288	2.862.182.128,34
10/2024	11.175.811	2.889.824.020,25
11/2024	11.330.924	2.817.683.360,48
12/2024	12.283.877	2.933.180.338,55
01/2025	14.012.589	2.990.424.533,00
02/2025	13.751.147	2.841.781.594,76

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
03/2025	16.295.965	3.292.500.358,54
04/2025	16.217.521	3.220.691.069,46
05/2025	17.781.094	3.455.427.456,38
06/2025	17.837.459	3.385.247.350,78
07/2025	18.626.083	3.486.990.331,24
08/2025	18.706.533	3.435.424.686,19
09/2025	18.687.433	3.495.805.659,26
10/2025	19.495.835	3.521.768.494,01
11/2025	19.399.265	3.424.677.388,97

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
12/2025	20.585.777	3.523.554.069,79
01/2026	22.462.939	3.521.055.903,07
02/2026	21.215.156	3.257.713.162,93
Total Geral:	455.852.370	123.648.766.312,83

5 – Código 86 – Trabalhador fora FGTS por 3 anos a partir 14/07/90

Período de: 1997 a 2026

Código de Saque: 86 - Trabalhador fora FGTS por 3 anos a partir 14/07/90

Em: 11/04/2026 16:42:55

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
1997	674.620	498.075.444,10
1998	777.474	524.294.795,91
1999	852.660	383.510.672,69
2000	987.833	392.340.428,09
2001	993.847	424.665.273,35
2002	1.016.341	491.608.684,06
2003	924.179	434.243.438,46
2004	858.231	484.550.283,39
2005	861.966	518.413.807,18

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
2006	872.534	515.106.663,47
2007	859.567	547.713.339,27
2008	884.124	591.144.655,61
2009	794.346	666.360.635,90
2010	751.838	740.299.727,95
2011	739.857	814.562.779,84
2012	710.188	862.781.755,90
2013	694.139	921.231.560,66
2014	840.193	1.114.067.534,69

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
2015	965.673	1.368.867.813,18
2016	1.233.273	1.685.489.685,08
2017	701.741	832.108.963,06
2018	419.333	353.017.177,77
2019	456.967	881.657.395,38
2020	301.410	1.416.738.404,59
2021	294.440	1.439.479.567,67
2022	304.715	1.703.349.758,06
2023	318.123	1.569.287.411,87

Mês/Ano	QUANTIDADE	VALOR R\$
2024	390.330	1.951.351.050,14
2025	526.318	2.570.457.439,29
2026	74.176	440.914.202,31
Total Geral:	21.080.436	27.137.690.348,92

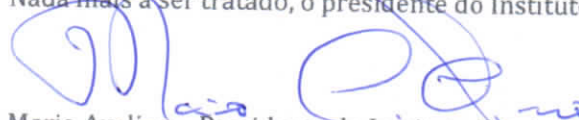
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

ATA DE REUNIÃO PARA SUGESTÃO DE PROJETOS DE LEI

No dia 23 de fevereiro de 2026 as 10:00h, reuniu-se à diretoria do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT, os senhores Mario Alberto Avelino - Presidente, Paulo Roberto Ferreira, Glaucia Moura Martins Moreira, Wagner Rodrigues Alves e Rolly Wilson dos Santos Simões, onde decidiram encaminhar para a Comissão de Legislação Participativa – CLP da Câmara dos Deputados, as propostas de Sugestão de Projeto de Lei para o **Pacto pela Formalidade no Emprego** através da Campanha **Fundo de Garantia 60 Anos – Justiça para Trabalhadores e Empregadores**, composta pelas seguintes Sugestões de Projetos de Lei, conforme abaixo:

- 1 – Sugestão de Projeto de Lei para que, 100% (cem por cento) da Multa paga por atraso na regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, seja repassada ao trabalhador prejudicado para reparar parte do seu prejuízo, e o empregador recolha ainda, a Distribuição de Resultados estabelecida no Parágrafo 5o. do Artigo 13 da Lei 8.036, acrescido de multa e juros de mora, conforme estabelecido no Artigo 22 da mesma Lei, já entregue na CDH, e que aguarda neste momento a relatoria do senador Paulo Paim.
- 2 - Sugestão de Projeto de Lei para que, a Multa por atraso no recolhimento, seja aplicada os mesmos critérios para recolhimento em impostos federais, estabelecidos pela Lei XXXX/XXX, pois o dinheiro do trabalhador não pode valer menos que o dinheiro dos impostos federais.
- 3 – Sugestão de Projeto de Lei, para que haja paridade no Conselho Curador do FGTS, e para que haja revezamento na presidência do CCFGTS a cada período de dois anos, igual existe no CODEFAT.
- 4 – Sugestão de Projeto de Lei, para que seja reduzida a Multa na Rescisão Sem Justa Causa de 40% para 20%, e na demissão por Acordo de 20% para 10%.

Nada mais a ser tratado, o presidente do Instituto deu por encerrada a reunião.


Mario Avelino – Presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador – IFGT.

CNPJ: 04.488.453/0001-60

Telefone: (21) 98145.2048.

Rua Candelária, 79 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
www.fundodegarantia.org.br
marioavelino@fundodegarantia.org.br